

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Divisão de Convênios - Terceiro Setor

Termo de Convênio nº: 03/2021

Processo Administrativo: 41.280/2020

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Saúde

Conveniada: HCFMB/FAMESP

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à realização de testes para a detecção do SARS-Cov-2 (Novo Coronavírus), através dos exames de RT-PCR, assim, proporcionando um intercâmbio técnico-científico entre as partes, para disponibilização pelo HC de até 30.000 amostras coletadas por swabs, até 1.000 pools de saliva fechada e até 3.000 pools de saliva aberta para população de Botucatu.

Valor: R\$ 2.565.000,00

Vigência: 6 meses

Assinatura: 01/02/2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.192

de 26 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 11.720/2019”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Processo Administrativo nº 41.435/2020;

CONSIDERANDO que a empresa WPTEC Indústria e Comércio de Polímeros, demonstrou expressamente sua intenção de rescindir o Termo de Permissão de Uso dos lotes nºs 6 e 17, situada nas áreas externas do Parque Tecnológico Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.720, de 15 de julho de 2019, que permitiu o uso a WPTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMEROS inscrita no CNPJ:67.766.477/0001-53, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas externas, situadas em lotes de terrenos, bem como rescindido o termo de permissão de uso e responsabilidade, nos termos da cláusula sétima do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de janeiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de janeiro de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.196

de 28 de janeiro de 2021

“Altera o Decreto 12.030/2020, que dispõe sobre a constituição do CTER/Botucatu”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 49.115/2019,

DECRETA

Art. 1º O CTER/Botucatu - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Botucatu, constituído pelo Decreto nº 12.030, de 1º de julho de 2020, para um mandato de quatro anos, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º

XI - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu:

Titular: **José Luis Fernandes**

Suplente: **Anderson Inácio da Silva**

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de janeiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de janeiro de 2021, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.203
de 1º de fevereiro de 2021.

“Prorroga prazo do mandato do Conselho Municipal de Educação - COMED”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.405, de 20 de julho de 2018, que constituiu o COMED - Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.941/2020 que declara situação de emergência no município que estabeleceu novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento de contágio pelo Covid-19, em especial o inciso I, do artigo 7º;

CONSIDERANDO o ofício nº 138/2021 do COMED - Conselho Municipal de Educação, que solicita a Secretaria Municipal de Educação a prorrogação do mandato dos conselheiros;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 2.833/2021,

DECRETA:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia causado pelo Covid-19, fica prorrogado por mais um prazo de 90 (noventa) dias o mandato dos membros do COMED - Conselho Municipal de Educação, constante no Decreto nº 11.405, de 20 de julho de 2018, alterado pelos Decretos nºs 12.033, de 7 de julho de 2020 e 12.119, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1º de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de fevereiro de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.205

de 4 de fevereiro de 2021.

"Permite o uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, em favor da Universidade Aberta do Brasil".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1.162/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, inscrito no CNPJ:00.889.834/0001-08, de um prédio anexo ao EMEF Dr. Cardoso de Almeida, com frente para Rua Doutor Costa Leite s/nº, pertencente ao patrimônio municipal, constante do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 3º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de fevereiro de 2021 - 165 º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.208

de 9 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a criação do "Projeto Encaminhando para o Futuro" do Nutras - Núcleo de Transformação Social".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 913/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto "De olho no Futuro", de atividades complementares de Educação do Nutras - Núcleo de Transformação Social, CNPJ:07.502.525/0001-74, localizado na Avenida Milton Aparecido de Oliveira, nº 48, Jardim Santa Eliza, para atendimento de crianças no contraturno na faixa etária de 4 anos a 15 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.178, de 11 de janeiro de 2021.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2021.

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1614 C | Lei municipal nº 5964/2017 | Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021

4

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de fevereiro de 2021, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.211

de 11 de fevereiro de 2021.

“Altera Decreto nº 11.893/2020, que dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do Comdema – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.397/03, alterada pela Lei nº 5.054/2009;

CONSIDERANDO a realização da Ata da 153ª Reunião do Comdema em 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 3.302/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A Diretoria Executiva do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constituída pelo Decreto nº 11.893, de 7 de janeiro de 2020, fica alterada na seguinte conformidade:

Presidente:

- **Leonardo Dallaqua Fulgueral**

Vice-Presidente:

.....

Secretária Executiva:

- **Caroline Lopes**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de fevereiro de 2021, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42.281 de 08 de fevereiro de 2021 - SUSPENDER, a partir desta data, em continuidade à Portaria nº 41.709 de 26 de outubro de 2020, o servidor ROGERIO LUIS PANHIN, lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego, pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias.

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1614 C | Lei municipal nº 5964/2017 | Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021

5

PORTARIA Nº 42.282 de 08 de fevereiro de 2021 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ANA CAROLINE AMORIM DIAS BULAU, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Infantil), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 42.283 de 08 de fevereiro de 2021 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora GABRIELA CRISTINA CAETANO DA SILVA, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Infantil), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 42.284 de 08 de fevereiro de 2021 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor GUSTAVO VILEIGAS DA COSTA CARREIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEF Luiz Tácito Virgínio dos Santos para a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 42.285 de 08 de fevereiro de 2021 - PRORROGAR, no período de 01/01/2021 à 31/12/2021, a designação da servidora BETANIA PEREIRA RODRIGUES, lotado no Setor de Mercado Municipal, para prestar serviços junto à 26ª Zona Eleitoral de Botucatu.

PORTARIA Nº 42.286 de 08 de fevereiro de 2021 - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ANNA REGINA RODRIGUES, para responder pela Função em Comissão de Coordenador Pedagógico, ambos lotados na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 42.287 de 09 de fevereiro de 2021 - I - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 08/02/2021, a Portaria nº 36.177 de 02 de abril de 2018, que designou a servidora CINTIA FERNANDA PILAN EBURNEO para responder pela Função em Comissão de Coordenador Pedagógico. II - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora CINTIA FERNANDA PILAN EBURNEO para responder pela Função em Comissão de Diretor Escolar, FG-13, ambos lotados na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 42.288 de 10 de fevereiro de 2021 - CONCEDER, à servidora MIRIAN SARTORI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 10/02/2021 a 09/02/2023.

PORTARIA Nº 42.289 de 10 de fevereiro de 2021 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª RAQUEL CHRISTINA CARNEIRO GUAZZELLI DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado no Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 42.290 de 10 de fevereiro de 2021 - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor DOMINGOS CRISPIM RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, lotado no Departamento de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 42.291 de 11 de fevereiro de 2021 - I - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 10/02/2021, o item II da Portaria nº 40.862 de 03 de março de 2020, que designou a servidora CAMILA PEREIRA MARTINS para responder pela Função em Comissão de Assistente de Direção. II - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora CAMILA PEREIRA MARTINS para responder pela Função em Comissão de Diretor Escolar, ambos lotados na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 42.292 de 11 de fevereiro de 2021 - I - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 10/02/2021, a Portaria nº 40.757 de 05 de fevereiro de 2020, que designou o servidor BRUNO SILVEIRA DE MELO para responder pela Função em Comissão de Assistente Técnico em Contabilidade. II - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor BRUNO SILVEIRA DE MELO, lotado na Seção de Tributos Imobiliários, para responder pela Função em Comissão de Supervisor de Orçamento, lotado na Divisão de Controle Orçamentário.

PORTARIA Nº 42.293 de 11 de fevereiro de 2021 - I - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 10/02/2021, a Portaria nº 29.871 de 12 de janeiro de 2015, que designou o servidor ORLANDO PEZAVENTO JUNIOR para responder pela Função em Comissão de Supervisor de Atendimento. II - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor ORLANDO PEZAVENTO JUNIOR, lotado no Setor de Fiscalização de Rendas, para responder pela Função em Comissão de Assistente Técnico em Contabilidade, lotado na Seção de Contadoria.

PORTARIA Nº 42.294 de 11 de fevereiro de 2021 - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora CRISTINA ALVIS, lotado na Seção de Dívida Ativa, para responder pela Função em Comissão de Supervisor de Atendimento, lotado na Divisão da Receita.

PORTARIA Nº 42.295 de 12 de fevereiro de 2021 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado no Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 42.296 de 12 de fevereiro de 2021 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO CESAR TECCHIO, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado no Departamento de Projetos.

PORTARIA Nº 42.297 de 15 de fevereiro de 2021 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora ANA PAULA COVO FERREIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEF Elda Moscogliato para a EMEF Prof.ª Nair Amaral.

PORTARIA Nº 42.298 de 15 de fevereiro de 2021 - APLICAR, nesta data, a pena disciplinar de repreensão ao servidor CLODOALDO ANTONIO BARREIROS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

HABITAÇÃO E URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.030/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro – SP – CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38509/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08584/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o “RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU” elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.031/2021

-

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro - SP - CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38720/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08589/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o "RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU" elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.032/2021

-

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro - SP - CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38731/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08596/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o "RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU" elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.033/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro – SP – CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38853/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08602/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o “RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU” elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.034/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro – SP – CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38915/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08615/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o “RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU” elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.035/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A
Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B
Santo Amaro - SP - CEP 04709-110
C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38920/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08617/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o "RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU" elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.036/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A
Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B
Santo Amaro - SP - CEP 04709-110
C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38934/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08620/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o "RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU" elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº.037/2021

AUTUADA

Nome: Claro S/A

Endereço: Rua Henri Dunant nº 780 Complemento Torre A e B

Santo Amaro – SP – CEP 04709-110

C.N.P.J. 40.432.544/0001-47

INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38938/2020.

CONSIDERANDO a Notificação nº 08622/2020/DPOU informando que no dia 09/09/2020 a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) notificou a Empresa Claro SA, conforme número do comprovante Valid ID 219279 para executar os serviços pendentes.

CONSIDERANDO que até o dia 08 de dezembro de 2020 conforme o “RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUCATU” elaborado pela CPFL aponta o serviço como NÃO REGULARIZADO.

CONSIDERANDO o Artigo 3º inciso II do Decreto nº 10.539 de 1º de abril de 2016, em atenção a Lei nº 5.741/2015 alterada posteriormente pela Lei nº 6.188/2020, vem, nos termos da legislação municipal, a aplicação da multa no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) ante a desobediência e o não cumprimento das exigências legais, cuja infração está sujeita a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MULTA

Embasado na legislação vigente, fica o sujeito passivo infrator notificado para pagamento da multa de R\$ R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme determina o Art. 3º Inciso II do Decreto 10.539/2016 em 30 dias. Caso queira, considere esta mesma data, como início de prazo para apresentação de recurso administrativo do presente auto de infração no mesmo prazo para referido pagamento.

Segue anexo o boleto para recolhimento do valor da referida multa

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 015, de 10 de fevereiro de 2021, concede Pensão por Morte a **ADRIANA PINHEIRO DA SILVA**, dependente de Cezino da Silva, falecido em 05 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 016, de 10 de fevereiro de 2021, concede pensão por morte a **VALÉRIA APARECIDA DUARTE FRUDELLES**, dependente de Odair Aparecido Domingues Frudelles, falecido em 30 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“EXTINGUE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 017, de 15 de fevereiro de 2021, extingue o benefício de pensão por morte à **NATHALIA VIEIRA DE ANDRADES**, de acordo com o artigo 38, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017, a partir de 14 de fevereiro de 2021, data em que completou 21 anos de idade.

Botucatu, 15 de fevereiro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires